DECRETO Nº 191, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Reconhece, protege e registra o saber/fazer tradicional dos doces Mirai como Patrimônio Cultural Imaterial de Miraí – MG."

O Prefeito Municipal de Miraí, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.682/2017, que institui o Sistema Municipal de Proteção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Miraí;

CONSIDERANDO que o registro é o procedimento administrativo pelo qual o poder público reconhece, protege e inscreve em livro próprio como patrimônio cultural bens de natureza imaterial, a fim de garantir a continuidade de expressões culturais referentes à memória, à identidade e à formação da sociedade do Município, para o conhecimento das gerações presentes e futuras.

CONSIDERANDO a aprovação pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Miraí de registro do saber/fazer tradicional dos doces Miraí, como bem imaterial de interesse municipal para fins de proteção e preservação;

CONSIDERANDO a "arte de fazer doce" passou a identificar Mirai como "terra dos doces" já nas primeiras décadas do século XX. Desta forma se faz necessário o reconhecimento formal desse saber tradicional para a ampliação da política de preservação.;

CONSIDERANDO que a tradição de doces, principalmente a goiabada, se desenvolveu no espaço urbano de Miraí, no interior da casa da família Resende, para as quais o doce era um importante elemento da sociabilidade. Neste contexto, houve muitos intercâmbios entre os saberes e fazeres dos proprietários e seus empregados. Desta o registro refere-se ao reconhecimento como patrimônio cultural imaterial de Miraí o saber /fazer tradicional do doce Miraí.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o reconhecimento, proteção e registro do saber/fazer tradicional dos doces Miraí, conforme disposto na Lei Municipal n° 1.682/2017. Parágrafo único. A inscrição do registro será efetuada em livro próprio nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.682/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miraí – MG, 21 de novembro de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal